



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.04.17.01-SME**

**QUADRO DE RESUMO**

1.PROCEDIMENTO	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:
CHAMADA PÚBLICA	PRESENCIAL	2024.04.17.01-SME	Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

**5.OBETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

6.DATA DA ABERTURA:	7.HORA DA ABERTURA	8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	9. PRAZO DE ENTREGA:	10.VIGÊNCIA DO CONTRATO:
14 DE MAIO DE 2024	09:30H	POR ITEM	ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE COMPRA	31 DE DEZEMBRO DE 2024

**11.ÓRGÃO GESTOR GERAL:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

**12.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br), assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

**13.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

- O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br) no Diário Oficial do Município - DOM (30 de junho de 2023 - Ano XXII. Nº 2743 - Página. 01 a 30).
- Para cadastramento de interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores na sessão pública marcada acima, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09:30 horas, na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.04.17.01-SME**

Chamada Pública nº 2024.04.17.01-SME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores).**

A **Prefeitura Municipal de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61600-970, inscrita no **CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Sra. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14 DE MAIO DE 2024, às 09:30 horas**, na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

**Para cadastramento de interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores na sessão pública marcada acima, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto**, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09:30 horas**, na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

**ANEXOS**

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços;  
Anexo II: Termo de Referência;  
Anexo III.1: Minuta de Convocação;  
Anexo III.2: Modelo Proposto de Contrato de Venda;  
Anexo IV.1: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Grupos Formais;  
Anexo IV.2: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Grupos Informais;  
Anexo IV.3: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE – Fornecedores Individuais;  
Anexo IV: Modelo Proposto para os Grupos Formais  
ANEXO V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);  
Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria;  
Anexo VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria;  
Anexo VIII: Modelo de Declarações Gerais exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;  
Anexo IX: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00
2	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, folhas verdes e íntegras sem manchas escuras, sujidades, com grau de maturação que possibilite o consumo seguro e imediato. Acondicionada em saco plástico contendo uma unidade (pé) pesando aproximadamente de 250 a 350 gramas.	PÉS	<b>5.000</b>	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	R\$ 5,58	R\$ 1.674.000,00
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de lascas finas, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 85,47	R\$ 256.410,00
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 4,41	R\$ 88.200,00
6	<b>BATATA INGLESA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>50.000</b>	R\$ 8,70	R\$ 435.000,00
7	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 5,24	R\$ 104.800,00
8	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00
9	<b>BOLO TIPO "FOFO"</b> . Bolo do tipo fofo de sabores variados com adição de vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	<b>1.000</b>	R\$ 23,06	R\$ 23.060,00
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>45.000</b>	R\$ 7,24	R\$ 325.800,00
11	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>60.000</b>	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
12	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	<b>45.000</b>	R\$ 19,72	R\$ 887.400,00
13	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>40.000</b>	R\$ 5,19	R\$ 207.600,00
14	<b>INHAME</b> , raiz com casca <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
15	<b>LARANJA PERA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância	KG	<b>10.000</b>	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.				
16	<b>MACAXEIRA</b> , raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 6,61	R\$ 66.100,00
17	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>70.000</b>	R\$ 4,45	R\$ 311.500,00
18	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	R\$ 4,14	R\$ 1.242.000,00
19	<b>MILHO VERDE</b> , íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>6.500</b>	R\$ 4,71	R\$ 30.615,00
20	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	<b>50.000</b>	R\$ 35,79	R\$ 1.789.500,00
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>4.500</b>	R\$ 11,95	R\$ 53.775,00
22	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> . Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,66	R\$ 366.500,00
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b> . Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 15,72	R\$ 393.000,00
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b> . Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,49	R\$ 362.250,00
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> . Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,07	R\$ 351.750,00
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</b> . Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 13,51	R\$ 337.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 10.166.810,00</b>	

## 2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0029.2.060.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0030.2.061.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0031.2.062.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.063.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.064.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.065.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.066.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.067.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI – declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX – declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Caucaia/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

a) **Local** – Município de Caucaia/CE;

b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;

c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Irauçuba, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;

d) **Estado** – Estado do Ceará;

e) **País** – Brasil.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5.5. Caso não haja participação ou interesse dos demais grupos em complementar as quantidades necessárias de produtos, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto até às 09:30h do dia 31 de dezembro de 2024, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores. Neste caso, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **deverão entregar as amostras indicadas no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia, de 08h00min às 12h00min, até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no item 13.3 deste edital.

6.2.1. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

6.2.2. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais de Caucaia **SEMANALMENTE**, conforme relação de endereços no Anexo I deste edital, após ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de Caucaia/CE.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A fatura relativa aos fornecimentos executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, para fins de conferência e atestação.

8.2.1. A atestação terá como base os fornecimentos efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

8.3. Entende-se por documento fiscal a Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Juntamente com este documento, deverão ser anexados o seguinte:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **9.1. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:**

9.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao(à) Agente de Contratações da Prefeitura de Caucaia/CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

d) O pedido, com suas especificações;

9.1.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

9.1.6. O(A) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.1.7. Caberá ao(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da Chamada Pública.

9.1.8. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

9.1.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.1.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização da sessão pública de abertura dos

envelopes com documentos de habilitação e projetos de venda, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos Projetos de Venda.

9.1.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

## **9.2. DA FASE DE RECURSOS:**

9.2.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante esse período qualquer participante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.2.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante toda a Chamada Pública, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.2.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.2.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações na Chamada Pública; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do participante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.2.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de e-mail informado no quadro de resumo deste edital, ficando os demais participantes, a partir do dia útil seguinte ao comunicado de interposição de recursos emitido e publicado pelo(a) Agente de Contratações, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail.

9.2.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o participante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações da Chamada Pública disponíveis nos meios citados nas alíneas “c)”, “d)” e “e)” do item 13.1 deste instrumento.

9.2.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.2.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.2.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação da Chamada Pública.

9.2.10. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento da Chamada Pública apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das

respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.2.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.2.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento da Chamada Pública e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.2.13. Tendo em vista o julgamento por item, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade do projeto de venda, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens do objeto da Chamada Pública, através de adjudicação ou homologação parcial.

### **9.3. DILIGÊNCIA:**

9.3.1. Em qualquer fase da Chamada Pública, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Projeto de Venda ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.3.2. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **9.4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

9.4.1. A autoridade competente para homologar a Chamada Pública poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

9.4.2. Em caso de revogação ou anulação da Chamada Pública, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representante(s) do órgão promovente da presente Chamada Pública, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor do contrato será a autoridade superior do órgão contratante.

10.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal de contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos.

10.3. A verificação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.

10.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão contratante.

10.7. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.9. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

## **11. SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o participante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para a Chamada Pública ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante a Chamada Pública;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter o projeto de venda em especial quando:
  - b.1) recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda quando exigível;
  - b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.3) apresentar projeto de venda em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de seu projeto de venda;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública;
- f) fraudar a Chamada Pública;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública; e/ou
  - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade -

PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para a Chamada Pública.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter o Projeto de Venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da Chamada Pública sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.3 deste instrumento, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Chamada Pública, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) informado em seu projeto de venda e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de

Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.14. O participante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Participante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.19. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.20. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.21. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.22. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.23. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos participantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 12. MULTAS

12.1. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes multas:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 11.3 deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 11.3 deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;
- c) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 20% a 25% do valor global do contrato;
- d) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 10% a 20% do valor global do contrato;
- e) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 5% a 10% do valor global do contrato, ressalvadas as seguintes ocasiões: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagas pela Contratada, estas serão cobradas judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal de Educação – Av. Juaci Sampaio Ponte, nº 2000, Centro, Caucaia-CE;
- b) Departamento de Gestão de Licitações – Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE
- c) Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;
- d) Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE: <https://www.caucaia.ce.gov.br/>; e
- e) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, quando a plataforma assim permitir.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). Conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pública e do Projeto de Venda a que se vinculam, bem como do Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021.

Caucaia/CE, 18 de abril de 2024.

**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Nº	Inep	Escola	Região	Condição	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Zona
1	23223820	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA 112	S/N	PLANALTO CAUCAIA	61605560	Urbana
2	23223820	TIA DIDI NEDI	SEDE	ANEXO	RUA 108	551	PLANALTO CAUCAIA	61605600	Urbana
3	23062100	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA 15 DE NOVEMBRO	496	PADRE ROMUALDO	61601012	Urbana
4	23276134	AURENIR FERREIRA DE LIMA CEI	SEDE	ESCOLA	RUA CONTORNO SUL	S/N	PLANALTO CAUCAIA	61605490	Urbana
5	23223855	CAIC PROF FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI	SEDE	ESCOLA	RUA DO GRUPO	552	PE. JULIO MARIA	61610085	Urbana
6	23269910	CASA DA CRIANCA NEDI	SEDE	ESCOLA	RUA JOSE CUSTODIO SAMPAIO	250	NOVO PABUSSU	61600250	Urbana
7	23062207	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA VEREADOR GILBERTO GADELHA DA ROCHA	s/n	PARQUE SOLEDADE	61603100	Urbana
8	23223227	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA PAULO GOMES DA SILVA	730	PARQUE SOLEDADE	61603070	Urbana
9	23062320	CRESCER FELIZ NEDI	SEDE	ESCOLA	RUA JOSE DE PONTES	S/N	ACUDE	61605060	Urbana
10	23062223	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA QUINTINO JOSE CORREIA	465	CIGANA	61605370	Urbana
11	23328835	DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA JOAO PAULO II	S/N	PARQUE SAO GERARDO	61608210	Urbana
12	23062487	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE	ESCOLA	Rua 05	23	ITAMBE	61602110	Urbana
13	23062487	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE	ANEXO	CORONEL CORREIA	1119	PARQUE SOLEDADE	61603005	Urbana
14	23263067	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	SEDE	ESCOLA	RUA PAULO GOMES DA SILVA	S/N	PQ SOLEDADE	61603070	Urbana
15	23223200	INA ARRUDA EEIEF	SEDE	ESCOLA	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	S/N	ITAMBE I	61602110	Urbana
16	23329017	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA SAO PAULO	64	PE JULIO MARIA II	61610510	Urbana
17	23062916	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	SEDE	ESCOLA	JOSE EMIDIO DA ROCHA	852	PQ MARLOUBER	61600420	Urbana
18	23223219	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA DA CONSOLACAO	465	NOVO PABUSSU	61600310	Urbana
19	23062983	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA CORONEL CORREIA	3267	PADRE JULIO MARIA	61610000	Urbana
20	23203250	MUNDO MAGICO NEDI	SEDE	ESCOLA	TRAVESSA SANTA CECILIA	420	ITAMBE II	61602515	Urbana
21	23223197	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA JOAQUIM BENTO CAVALCANTE	500	GRILO	61600440	Urbana
22	23063351	PATRONATO PIO XI EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA JOSE CUSTODIO SAMPAIO	274	NOVO PABUSSU	61600250	Urbana
23	23062118	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF	SEDE	ESCOLA	RUA MARIA FIRMINO MENDES	105	PQ SOLEDADE	61603060	Urbana
24	23207973	TIA LERLEANE NEDI	SEDE	ESCOLA	RUA SAO FRANCISCO	261	Parque SOLEDADE	61608310	Urbana
25	23061944	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA ADRIANO MARTINS	s/n	PACHECO	61626390	Urbana
26	23061960	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA SAO MIGUEL	105	GUAGIRU	61629230	Urbana
27	23062169	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA	ESCOLA	Av. Otaviano Costa	S/N	ICARAI	61620150	Urbana
28	23062169	MURILO AMARAL ESCOLA	PRAIA	ANEXO	RUA RITA BARBOSA	34	ICARAI	61621390	Urbana
29	23191210	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA	ESCOLA	AREA VERDE II	S/N	BARRA NOVA	61624660	Urbana
30	23191210	CERCADAO	PRAIA	ANEXO	CERCADÃO	S/N	BARRA NOVA	61624660	Urbana
31	23062363	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA	ESCOLA	AV. ULISSES GUIMARAES	S/N	IPARANA	61627525	Urbana
32	23062363	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA	ANEXO	RUA UBALDO SOLON	S/N	IPARANA	61628110	Urbana
33	23274190	FRANCISCO MARTINS MORAIS CRECHE	PRAIA	ESCOLA	RUA BELARMINO JOSE	213	ICARAI	61624495	Urbana
34	23062568	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA ALMIRANTE JACEGUAY	1945	CUMBUCO	61619080	Urbana
35	23062614	ISAIAS BARBOSA NEDI	PRAIA	ESCOLA	AVENIDA PINTOR JOAO FIGUEIREDO	S/N	IPARANA	61627250	Urbana
36	23223332	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA	ESCOLA	AVENIDA CENTRAL	3132	TABUBA	61618860	Urbana
37	23223332	SANTA RITA DE CASSIA	PRAIA	ANEXO	RUA DA ASSOCIACAO	S/N	TABUBA	61618440	Urbana
38	23063068	MENINO JESUS EEIEF	PRAIA	ESCOLA	FRANCISCO EDSON DA SILVA	163	MESTRE ANTONIO	61623450	Urbana



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

39	23257903	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA DONA RAMY	S/N	CURICACA	61601680	Urbana
40	23063173	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA LUIZ GOMES DA SILVA	S/N	MESTRE ANTONIO	61623045	Urbana
41	23180471	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA FELIPE FERNANDES NETO	s/n	PARQUE LEBLON	61631320	Urbana
42	23180471	CASA AZUL NEDI	PRAIA	ANEXO	RUA SAO JOSE	266	PARQUE LEBLON	61631040	Urbana
43	23063530	SAO SEBASTIAO EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA LUIS DA CUNHA LIMA	S/N	CAMURUPIM	61625012	Urbana
44	23233524	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA	ESCOLA	RUA Q	02	MUNGUBA	61620510	Urbana
45	23249595	12 DE OUTUBRO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA GALIENTE	966	PARQUE GUADALAJARA	61650190	Urbana
46	23249595	TANCREDO NEVES ESCOLA	JUREMA	ANEXO	RUA VERA CRUZ	1044	PQ POTIRA	61650240	Urbana
47	23063726	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	DOM ALMEIDA LUSTOSA	2322	PARQUE GUADALAJARA	61650000	Urbana
48	23061952	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA 05	S/N	TABAPUA	61635170	Urbana
49	23249544	AFONSO BARBOSA CEI	JUREMA	ESCOLA	RUA SACI	519	PARQUE GUADALAJARA	61650410	Urbana
50	23062053	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA HERIBALDO RODRIGUES	488	PARQUE POTIRA	61648360	Urbana
51	23062053	GUADALAJARA ESCOLA	JUREMA	ANEXO	RUA SACY	1049	PQ GUADALAJARA	61650410	Urbana
52	23257946	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA PEDRO ALVES DE MENEZES	1095	CONJ METROPOLITANO	61604240	Urbana
53	23233869	AUGUSTO BEZERRA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA Y	223	NOVA METROPOLE V	61659290	Urbana
54	23249560	CORALIA GONZAGA SALES CEI	JUREMA	ESCOLA	RUA SOLIMÕES	541	ARIANOPOLES	61656245	Urbana
55	23062231	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA ACAPULCO	1805	PARQUE GUADALAJARA	61650160	Urbana
56	23062231	PARAISO DO SABER ESCOLA	JUREMA	ANEXO	RUA ANHANGA	524	PQ POTIRA	61000000	Urbana
57	23276177	DAVI RODRIGUES MOURA CEI	JUREMA	ESCOLA	RUA DOS CORREGOS	2318	PARQUE ALBANO	61645270	Urbana
58	23062061	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA PERY	951	PARQUE ALBANO (JUREMA)		Urbana
59	23062819	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA GIZELDA MAGALHAES BEZERRA	2394	TABAPUAZINHO	61648160	Urbana
60	23063955	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	AV NOVO HORIZONTE	S/N	MARECHAL RONDON	61652630	Urbana
61	23063955	CIDI - C. INT. DE DES. INFANTIL	JUREMA	ANEXO	AV NOVA ALVORADA	490	MAL RONDON		Urbana
62	23063955	SANTA RITA ESCOLA	JUREMA	ANEXO	AV NOVA ALVORADA	500	MARECHAL RONDON		Urbana
63	23063955	LAR FABIANO DE CRISTO	JUREMA	ANEXO	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA	4395	JUREMA		Urbana
64	23062290	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	AV CONTORNO SUL	255	NOVA METROPOLE	61658020	Urbana
65	23062339	EDSON QUEIROZ NEDI	JUREMA	ESCOLA	AV CENTRAL OESTE	S/N	CONJUNTO ARATURI		Urbana
66	23062452	EDUCANDARIO SAO FRANCISCO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA PADRE ALFREDO NESI	788	PARQUE GUADALAJARA	61650280	Urbana
67	23193140	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	JUREMA	ESCOLA	AV B	442	NOVA METROPOLE	61658060	Urbana
68	23193140	TIA ANA CRECHE	JUREMA	ANEXO	RUA DAS FLORES	149	ARIANOPOLIS	61656170	Urbana
69	23193140	PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE ESCOLA	JUREMA	ANEXO	TRAVESSA PE. JOSE MARIA MOURA	284	ARIANOPOLIS		Urbana
70	23241551	GILDA BRAGA CEI	JUREMA	ESCOLA	RUA PARACATU	748	PARQUE POTIRA II	61650530	Urbana
71	23249617	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI	JUREMA	ESCOLA	RUA SANTA LUZIA	1878	TABAPUAZINHO	61634230	Urbana
72	23244860	IRMA DA PAZ CRECHE	JUREMA	ESCOLA	RODOVIA RDO PESSOA DE ARAUJO	S/N	TOCO	61659300	Urbana
73	23276118	JOSE ALDERI PEDROSA SIQUEIRA CRECHE	JUREMA	ESCOLA	RUA PE. ALFREDO NESI	950	Parque guadajara	61650280	Urbana
74	23180331	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA DR JOAO NOGUEIRA	430	TABAPUA	61634260	Urbana
75	23062860	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	AV CONTORNO OESTE	S/N	NOVA METROPOLE		Urbana
76	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA SAO MATEUS	245	CONJUNTO SAO MIGUEL	61640070	Urbana
77	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE I	JUREMA	ANEXO	RUA SAO PEDRO	20	CONJ SAO MIGUEL	61534030	Urbana
78	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE II	JUREMA	ANEXO	RUA SAO LUCAS	222	CONJUNTO SAO MIGUEL	61534050	Urbana
79	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE III	JUREMA	ANEXO	RUA JOSE DO PATROCINIO		CONJUNTO SAO MIGUEL		Urbana
80	23063025	MANUEL CAMILO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA BOGOTA	119	PARQUE DAS NACOES	61642040	Urbana



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

81	23063025	BRASILEIRINHO	JUREMA	ANEXO	RUA POLONIA	1084	PARQUE DAS NACOES	61642230	Urbana
82	23062029	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA NW 05	40	ARATURI	61655550	Urbana
83	23062029	COMUNITARIA DO ARATURI	JUREMA	ANEXO	RUA NW 02	112	ARATURI	61655520	Urbana
84	23063181	NOELIA ALENCAR EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA 6	125	PARQUE ALBANO	61645070	Urbana
85	23063181	NOVO SAO MIGUEL NEDI	JUREMA	ANEXO	RUA OSCAR PEDROSA HORTA	2190	PARQUE ALBANO	61645200	Urbana
86	23063203	NOVA METROPOLE NEDI	JUREMA	ESCOLA	AV B	378	NOVA METROPOLE	61658060	Urbana
87	23223626	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA EDMUNDO RODRIGUES	485	CONJ METROPOLITANO	61604100	Urbana
88	23223626	JOBEL CENTRO EDUC	JUREMA	ANEXO	RUA MENINO JESUS	1662	CONJ METROPOLITANO	61604140	Urbana
89	23223626	TIAGO PEIXOTO NEDI DR	JUREMA	ANEXO	RUA SAO TIAGO	140	CONJ PATRICIA GOMES	61607060	Urbana
90	23301414	PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA NEDI	JUREMA	ESCOLA	RUA SANTA MARTA	260	ARATURI	61654170	Urbana
91	23174536	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA JULIO ROCHA	220	JUREMA	61652680	Urbana
92	23249579	RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	JUREMA	ESCOLA	AV CENTRAL	1112	ARATURI	61655490	Urbana
93	23249579	UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL COLEGIO	JUREMA	ANEXO	RUA E-23	155	PQ ARATURI	61655150	Urbana
94	23063548	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA 01	S/N	TABAPUA	61635110	Urbana
95	23193166	SANTA JOANA DARC EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA RIO CEARA	43	PARQUE SOLEDADE	61603420	Urbana
96	23329025	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA SOLIMÕES	361	ARIANOPOLES	61656245	Urbana
97	23329025	GREGORIO CELESTINO CENTRO PEDAGOGICO PE	JUREMA	ANEXO	AV CONTORNO LESTE	s/n	NOVA METROPOLE	61658032	Urbana
98	23062240	TIA DEINHA NEDI	JUREMA	ESCOLA	RUA SARAMANDAIA	S/N	MARECHAL RONDON	61652650	Urbana
99	23063033	TIO MANUEL EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA UMARIZAL	48	TABAPUAZINHO	61634240	Urbana
100	23063572	TIRADENTES EEIEF	JUREMA	ESCOLA	RUA VERA CRUZ	1879	PARQUE GUADALAJARA	61650240	Urbana
101	23276096	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	JUREMA	ESCOLA	ALFREDO BEZERRA	1380	CONJUNTO METROPOLITANO	61604250	Urbana
102	23062010	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	ESCOLA	JOSE ALVES BEZERRA	579	CIPO	61636050	Rural
103	23063165	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA FRANCISCO SALES	210	BOM JESUS	61600992	Rural
104	23276126	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA EDGARD VIEIRA GUERRA	S/N	TABULEIRO GRANDE	61637012	Rural
105	23063769	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE	ESCOLA	LAGOA DO BANANA	S/N	CARAUBAS	61685994	Rural
106	23062410	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE	ESCOLA	CE 085 KM 12	s/n	GARROTE	61637973	Rural
107	23062827	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA ZEZITO PONTES	s/n	ALTO DO GARROTE	61636480	Rural
108	23063882	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA PROJETADA	41	PIRAPORA	61685994	Rural
109	23063416	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	S/N	ALTO DA TABUBA	61618992	Rural
110	23063920	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	ESCOLA	PRINCIPAL JAPUARA	s/n	JAPUARA	61690992	Rural
111	23063556	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA PRINCIPAL	s/n	LAGOA DO BARRO	61685994	Rural
112	23063602	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE	ESCOLA	RUA LUIZ EDUARDO DE SOUZA ARAUJO	S/N	CORREGO DE ALEXANDRE	61600990	Rural
113	23268743	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222	ESCOLA	JUAREZ ANDRADE	94	JANDAIGUABA	61615555	Urbana
114	23268743	VO BATISTA DE MATOS NEDI	BR-222	ANEXO	RUA BARBOSA DE FREITAS	17	JANDAIGUABA		Urbana
115	23063734	ADELIA CRISOSTOMO EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 M 23	S/N	BOQUEIRAO	61616992	Rural
116	23063734	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	ANEXO	SERRA DO JUA		GUARARU		Rural
117	23063734	VOVO JOVINA NEDI	BR-222	ANEXO	BR 222		PORTEIRAS		Rural
118	23063734	VO SINHA NEDI	BR-222	ANEXO	RUA SAO FRANCISCO	7	BOQUEIRAOZINHO		Rural
119	23064056	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA HENRIQUE MARTINS	260	SITIOS NOVOS	61695000	Urbana
120	23063661	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222	ESCOLA	FAZENDA COITE COQUEIROS	S/N	COQUEIROS	61680994	Rural
121	23223294	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222	ESCOLA	RODOVIA ALFREDO MIRANDA	786	LAGOA DOS TAPEBA II	61615400	Rural
122	23223294	KURUMIM NEDI	BR-222	ANEXO	RUA DO TRILHO	2624	CAPUAN	61615070	Rural



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123	23063343	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA CORONEL PINHO	276	CAPUAN	61615220	Urbana
124	23063343	ARCO-IRIS NEDI	BR-222	ANEXO	RUA DO TRILHO	1068	CAPUAN		Urbana
125	23063750	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222, KM 30	s/nº	PRIMAVERA	61690990	Rural
126	23063750	MARIA GOMES BRASILEIRO EEIEF	BR-222	ANEXO	CE 421 KM 03	s/nº	SAO PEDRO	61690990	Rural
127	23063947	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 27	27	ALDEIA SANTA ROSA	61690991	Rural
128	23180641	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 34	SN	BOQUEIRAO DOS CUNHAS	61690990	Rural
129	23179872	GUARARU EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA HELIODORO FREIRE DE MORAIS	S/N	MATOES	61680990	Rural
130	23179872	VIVENDO E APRENDENDO EEIEF	BR-222	ANEXO	RUA B	700	COITE MATOES	61600004	Rural
131	23207957	HILDA RODRIGUES DE SOUSA NEDI	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 40	s/n	CATUANA	61680991	Urbana
132	23062908	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA CORONEL PINHO	414	CAPUAN	61615220	Urbana
133	23249609	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222	ESCOLA	ASSENTAMENTO CAPIM GROSSO BR 222 KM 30	s/n	CAPIM GROSSO	61610215	Rural
134	23063831	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222	ESCOLA	CAMARA	S/N	CAMARA	61616991	Rural
135	23063831	TIO SIMPLICIO CRECHE	BR-222	ANEXO	RUA JOAO RODRIGUES TAVARES	S/N	CAMARA	61680995	Rural
136	23276100	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA LUIS PAULINO DO NASCIMENTO	S/N	MATOES	61680990	Rural
137	23063696	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 34	s/n	CAUIPE	61680990	Rural
138	23064072	MANOEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222	ESCOLA	TRES LAGOAS	S/N	SITIOS NOVOS	61695990	Rural
139	23063858	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222	ESCOLA	ASSENTAMENTO SALGADINHO	s/n	SALGADINHO	61695000	Rural
140	23062932	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA DO GRUPO	249	JANDAIGUABA	61615540	Urbana
141	23062959	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA PRINCIPAL	1407	COITE PEDREIRA		Rural
142	23062959	TIA CHIQUINHA CRECHE	BR-222	ANEXO	RUA PRINCIPAL		COITE PEDREIRAS		Rural
143	23223308	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222	ESCOLA	RETORNO DA BR 222 KM 15	S/N	LAMEIRAO	61616992	Rural
144	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	BR-222	ESCOLA	RUA MARIA DAS GRACAS	22	SITIOS NOVOS	61695990	Urbana
145	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI - EXTENSAO	BR-222	ANEXO	RUA JOAO MARCOLINO	76	SITIOS NOVOS	61695000	Urbana
146	23063084	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA SAO JOSE	S/N	JARDIM DO AMOR	61616260	Urbana
147	23264594	NICOLAU NORONHA EDEIEF	BR-222	ESCOLA	ESTRADA DO BOQUEIRAO	S/N	DESERTO	61616992	Rural
148	23064064	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222	ESCOLA	ASSENTAMENTO SANTA BARBARA	S/N	SITIOS NOVOS	61695000	Rural
149	23063220	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA JOSE ELIZABETH DE SOUSA	S/N	GENIPABU	61616065	Urbana
150	23063220	ANTERO DA COSTA GADELHA NEDI	BR-222	ANEXO	RUA ANTERO DA COSTA GADELHA	S/N	GENIPABU	61616025	Urbana
151	23063238	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 16	2931	GENIPABU	61616000	Urbana
152	23063700	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA JOSE PAULINO DE MORAIS	175	MATOES	61680990	Rural
153	23223634	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	ESCOLA	AGROVILA DO ACUDE DE SITIOS NOVOS	S/N	SITIOS NOVOS	61695990	Rural
154	23063718	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 40	sn	CATUANA	61600000	Urbana
155	23063521	ROSA BRAZ COELHO EDEIEF	BR-222	ESCOLA	BR 222 KM 25	sn	SERRA DA CONCEICAO	61616992	Rural
156	23064315	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222	ESCOLA	POVOADO CATIRINA	S/N	CATARINA	61616991	Rural
157	23063963	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA HONORINA BARROS FONTELES	S/N	PLANALTO CAUIPE	61680994	Rural
158	23273739	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222	ESCOLA	RUA JOSE HOLANDA NOGUEIRA	500	JANDAIGUABA	61615630	Urbana
159	23064102	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020, BRASILIA	sn	BOM PRINCIPIO	61677990	Rural
160	23233257	BELO MONTE EEIEF	BR-020	ESCOLA	PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA LUZIA	S/N	UMARI	61677974	Rural
161	23064161	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020	s/n	FEIJAO	61688990	Rural
162	23064170	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 396	s/nº	MINGUAU I	61688991	Rural
163	23064170	TIA GERMANA NEDI	BR-020	ANEXO	BR 020 KM 396	s/nº	MINGUAU I	61688991	Rural
164	23064013	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020	ESCOLA	RUA RAIMUNDO FERREIRA ROCHA	S/N	URUCUTUBA (JUREMA)	61660010	Rural



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

165	23064005	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020	ESCOLA	ESTRADA PRINCIPAL	S/N	CARAUCANGA	61685990	Rural
166	23064196	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 20	S/N	MINGUAU II	61688991	Rural
167	23064226	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 37	SN	VARZEA DO MEIO	61677990	Rural
168	23064242	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 36	s/n	TUCUNDUBA	61688990	Rural
169	23062215	JULIO DE CASTRO E SILVA EEIEF	BR-020	ESCOLA	FAZENDA IPU	S/N	FAZENDA IPU	61688000	Rural
170	23064188	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 36	S/N	PINHOES	61695000	Rural
171	23259795	LUIZ NERYS NUNES DE MIRANDA CRECHE	BR-020	ESCOLA	RUA JOAO CORDEIRO	S/N	MIRAMBE	61685000	Urbana
172	23063009	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020 KM 35	S/N	MALHADA	61688990	Rural
173	23064048	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020	ESCOLA	RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	S/N	TOCO (JUREMA)	61663150	Rural
174	23064021	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020	ESCOLA	RUA DA IGREJA MIRAMBE	614	TAQUARA	61685000	Rural
175	23174463	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020	ESCOLA	RUA CELIO CANDIDO	S/N	CARRAPICHO	61663015	Rural
176	23174463	CAMPO GRANDE NEDI	BR-020	ANEXO	rua curitiba ,sn	SN	CAMPO GRANDE II	61663015	Rural
177	23064218	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020	ESCOLA	COMUNIDADE JARANDRAGOEIRA	S/N	JARANDRAGOEIRA	61688990	Rural
178	23064293	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BR 020, KM 26	S/N	POCO VERDE	61688990	Rural
179	23064145	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020	ESCOLA	BOM PRINCIPIO VELHO	S/N	BOM PRINCIPIO	61677990	Rural
180	23223286	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020	ESCOLA	CACHOEIRA DOS PAULINOS BR 020 KM 38	S/N	BOM PRINCIPIO	61677990	Rural
181	23064307	YARA GUERRA SILVA EQUEIEF	BR-020	ESCOLA	SERRA DA RAJADA BR 020 KM 27	s/n	TUCUNDUBA	61688990	Rural

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.**

- 1. ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
- 2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
- 3. NATUREZA:** FORNECIMENTO
- 4. QUANTITATIVO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00
2	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, folhas verdes e íntegras sem manchas escuras, sujidades, com grau de maturação que possibilite o consumo seguro e imediato. Acondicionada em saco plástico contendo uma unidade (pé) pesando aproximadamente de 250 a 350 gramas.	PÉS	<b>5.000</b>	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	R\$ 5,58	R\$ 1.674.000,00
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de lascas finas, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 85,47	R\$ 256.410,00
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 4,41	R\$ 88.200,00
6	<b>BATATA INGLESA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>50.000</b>	R\$ 8,70	R\$ 435.000,00
7	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 5,24	R\$ 104.800,00
8	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00
9	<b>BOLO TIPO “FOFO”</b> . Bolo do tipo fofo de sabores variados com adição de vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	<b>1.000</b>	R\$ 23,06	R\$ 23.060,00
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>45.000</b>	R\$ 7,24	R\$ 325.800,00

11	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>60.000</b>	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
12	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	<b>45.000</b>	R\$ 19,72	R\$ 887.400,00
13	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>40.000</b>	R\$ 5,19	R\$ 207.600,00
14	<b>INHAME</b> , raiz com casca <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
15	<b>LARANJA PERA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
16	<b>MACAXEIRA</b> , raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 6,61	R\$ 66.100,00
17	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>70.000</b>	R\$ 4,45	R\$ 311.500,00
18	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	R\$ 4,14	R\$ 1.242.000,00
19	<b>MILHO VERDE</b> , íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>6.500</b>	R\$ 4,71	R\$ 30.615,00
20	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	<b>50.000</b>	R\$ 35,79	R\$ 1.789.500,00
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>4.500</b>	R\$ 11,95	R\$ 53.775,00
22	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> . Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,66	R\$ 366.500,00
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b> . Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 15,72	R\$ 393.000,00
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b> . Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,49	R\$ 362.250,00
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> . Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,07	R\$ 351.750,00

	vigentes.				
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 13,51	R\$ 337.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 10.166.810,00</b>	

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até de 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência contratual é improrrogável.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação – SME de Caucaia/CE, atende todos os alunos distribuídos na Rede Pública Municipal (Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 06/2020-seção II-art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caucaia/CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, dentre outras normas que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores).

**II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA**

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0029.2.060.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar





**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0030.2.061.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0031.2.062.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.063.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.064.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.065.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.066.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0035.2.067.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

**9. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.166.810,00 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

#### **10. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:**

6.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### **III – DAFORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

#### **11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do projeto de venda da contratada;

• Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com o projeto de venda do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## **12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais de Caucaia **SEMANALMENTE**, conforme relação de endereços em anexo, após ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de Caucaia/CE.

## **13. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, **SEMANALMENTE**, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

9.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

9.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **14. PRAZO PARA ENTREGA**

10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

# **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## **15. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **15.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **15.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **15.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **15.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

15.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

15.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

15.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

15.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

15.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **15.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

15.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

15.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Caucaia/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

15.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

a) **Local** – Município de Caucaia/CE;

b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba,

Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;

c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Mirafima, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoia, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Iruçuca, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;

d) **Estado** – Estado do Ceará;

e) **País** – Brasil.

15.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15.5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 15.5.1 e 15.5.2 deste instrumento.

15.5.5. Caso não haja participação ou interesse dos demais grupos em complementar as quantidades necessárias de produtos, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto até às 09:30h do dia 31 de dezembro de 2024, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores. Neste caso, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

## **16.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

11.1. No projeto de venda deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

11.2. A proponente deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a proponente submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

11.3. Serão considerados vencedores, todos os fornecedores que atenderem às exigências do Edital da Chamada Pública, observados os critérios de desempate/prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS**

17.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, centro, Caucaia, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

17.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

17.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Qualidade do Produto;
- c) Durabilidade do Produto.

17.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

17.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

17.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

17.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

17.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

17.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

17.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

## **V – DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representante(s) do órgão promovente da presente Chamada Pública, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor do contrato será a autoridade superior do órgão contratante.

18.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal de contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos.

18.3. A verificação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.

18.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão contratante.

18.7. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.9. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

## **19. PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.2. A fatura relativa aos fornecimentos executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, para fins de conferência e atestação.

19.2.1. A atestação terá como base os fornecimentos efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

19.3. Entende-se por documento fiscal a Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Juntamente com este documento, deverão ser anexados o seguinte:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

19.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

19.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 20. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

20.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

20.2. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até de 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência contratual é improrrogável.

20.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, da Lei nº 21.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

21.2. A CONTRATADA obriga-se a:

21.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

21.2.2. Entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de seu projeto de venda, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 21.133/2021.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

e) garantir que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem a cooperativa/associação, no caso de grupos;

f) se responsabilizar pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais documentos normativos, no que couber.

21.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou no projeto de venda da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

21.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## **22. PASSO A PASSO PARA A COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

- 1º passo: mapear oferta e demanda dos alimentos para a alimentação escolar;
- 2º passo: definir os preços a serem praticados na Chamada Pública;
- 3º passo: realizar a Chamada Pública;
- 4º passo: elaborar o projeto de venda;
- 5º passo: selecionar os projetos de venda;
- 6º passo: assinar o contrato de compra e venda;
- 7º passo: entregar os alimentos de acordo com o cronograma do contrato.

## **23. RESULTADOS ESPERADOS:**

- a) Melhoria da qualidade, aumento da quantidade e diversificação de alimentos ofertados pela agricultura familiar;
- b) Resgate e valorização de hábitos e costumes locais, por meio de um processo de educação alimentar nas escolas;
- c) Inclusão produtiva, geração de renda e ocupação no meio rural;
- d) Melhoria na gestão das organizações da agricultura familiar e maior profissionalização na produção para o mercado;
- e) Rastreabilidade dos alimentos consumidos nas escolas;
- f) Promoção do processo de abastecimento local e regional;
- g) Reconhecimento pela sociedade;
- h) Avanços para o acesso ao mercado pela agricultura familiar;
- i) Orientação técnica e inclusão dos agricultores visando a comercialização de seus produtos para a administração pública.

**OBSERVAÇÃO:** Integram o presente Termo de Referência, o anexo I (Justificativa quanto ao quantitativo e Pauta por Unidade Orçamentária).

**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





**ANEXO I DO TR**

**1. DOS ITENS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelas matrículas dos alunos no ano de 2024.

**A) DO QUANTITATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Conforme pauta em anexo:



## PAUTA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2024

	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PNAEF	PNAP	PNAC	EJA	PNAI	PNAQ	AEE
1	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100
2	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, folhas verdes e íntegras sem manchas escuras, sujidades, com grau de maturação que possibilite o consumo seguro e imediato. Acondicionada em saco plástico contendo uma unidade (pé) pesando aproximadamente de 250 a 350 gramas.	PÉS	<b>5.000</b>	3.000	0	2.000	0	0	0	0
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	180.000	30.000	50.000	10.000	20.000	9.000	1.000
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de lascas finas, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100
6	<b>BATATA INGLESA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>50.000</b>	35.000	2.000	7.000	3.000	2.000	900	100



**Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia**

	Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.									
7	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>20.000</b>	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100
8	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	KG	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
9	<b>BOLO TIPO "FOFO"</b> . Bolo do tipo fofo de sabores variados com adição de vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	<b>1.000</b>	1.000	0	0	0	0	0	0
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>45.000</b>	23.000	5.000	10.000	3.000	3.000	900	100
11	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>60.000</b>	30.000	8.000	10.000	5.000	5.000	1.900	100
12	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO</b>	KG	<b>45.000</b>	23.000	5.000	10.000	3.000	3.000	900	100



**Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia**

	<b>CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.									
<b>13</b>	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>40.000</b>	30.000	2.000	4.000	2.000	1.500	500	0
<b>14</b>	<b>INHAME</b> , raiz com casca <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	0	0	2.000	0	2.000	1.000	0
<b>15</b>	<b>LARANJA PERA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.	KG	<b>10.000</b>	5.000	0	3.000	0	1.500	500	0
<b>16</b>	<b>MACAXEIRA</b> , raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	5.000	0	3.000	0	1.500	500	0
<b>17</b>	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>70.000</b>	40.000	10.000	15.000	0	3.800	1.000	200
<b>18</b>	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	180.000	30.000	50.000	10.000	20.000	9.000	1.000
<b>19</b>	<b>MILHO VERDE</b> , íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância	KG	<b>6.500</b>	4.000	1.000	1.000	0	300	200	0



**Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia**

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos.									
20	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	<b>50.000</b>	35.000	5.000	7.000	0	2.000	1.000	0
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>4.500</b>	3.000	600	500	100	200	100	0
22	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	6.000	1.300	1.000	1.000	500	200	0
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> . Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b> . Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b> . Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> . Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200



**Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia**

	químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.									
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200

**ALEXANDRE LOPES DE SOUZA**  
Nutricionista CRN 11 – 1256



**ANEXO III.1**

**MINUTA DE CONVOCAÇÃO**

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**REF.:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.04.17.01-SME**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala do Departamento de Gestão de licitação – Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**<<<NOME DO(A) ORDENADOR(A)>>>**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
**CPF:**



**ANEXO III.2  
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º 2024.04.17.01/\_\_\_\_\_-SME**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ. sob o nº 07.616.162/0001-06**, com sede à \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2024.04.17.01-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2024.04.17.01-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL						R\$





**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**PROJETO ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_

**FONTE DE RECURSO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2024.04.17.01-SME, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. A fiscalização se efetivará pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Matrícula: \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

18.2. A gestão e fiscalização contratual se dará conforme item 18 do Termo de Referência e item 10 do Edital da Chamada Pública que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. É competente o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MODELO IV.1**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2024.04.17.01-SME.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ N°:		
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:		
5.E-mail:			6.DDD/FONE:	7.CEP:	
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:		11. N° Conta:	
12. N° de Associados	13-N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF _____		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					Semanalmente
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.04.17.01-SME</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	

**MODELO IV.2****MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2024.04.17.01-SME.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF N°:		
3.Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:		5.CEP:	
6.E-mail:			7.DDD/FONE:		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Reguladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência:	6. Conta Corrente:
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Global
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 2024.04.17.01-SME				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total por produto:	6. Cronograma de entrega:
1					Semanalmente
2					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura
1					
2					

**MODELO IV.3****MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2024.04.17.01-SME.</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF N°:		
3. Endereço:	4.MUNICÍPIO/UF:		5. CEP:		
6. N° DAP Física:	7.DDD/FONE:		8.E-mail:		
9. Banco:	10. Agência:		11. N° Conta:		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2 TOTAL	
					Semanalmente
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA N° 2024.04.17.01-SME					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>		<b>CPF</b>	



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS**  
**FORMAIS - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO  
PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021**

**(A) QUANDO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- i. atendo aos requisitos de habilitação, ficando ciente que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- ii. meu Projeto de Venda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação;

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(B) QUANDO GRUPO FORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- i. atendemos aos requisitos de habilitação, ficando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ii. nosso Projeto de Venda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação;
- iii. não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal; e
- iv. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.21.01-SME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação – SME de Caucaia/CE, atende todos os alunos distribuídos na Rede Pública Municipal (Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 06/2020-seção II-art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caucaia/CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, dentre outras normas que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2024 de ID nº 07616162000106-0-000007/2024, conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	66	460263	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. Para estarem aptos ao processo de contratação, os agricultores deverão apresentar:

**3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

3.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **3.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

3.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Caucaia/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

a) **Local** – Município de Caucaia/CE;

b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;

c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoíaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Irauçuba, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;

d) **Estado** – Estado do Ceará;

e) **País** – Brasil.

3.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste instrumento.

3.5.5. Caso não haja participação ou interesse dos demais grupos em complementar as quantidades necessárias de produtos, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto até às 09:30h do dia 31 de dezembro de 2024, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores. Neste caso, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede do Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdecir Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

### 3.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

3.6.1. No projeto de venda deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.6.2. A proponente deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a proponente submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

3.6.3. Serão considerados vencedores, todos os fornecedores que atenderem às exigências do Edital da Chamada Pública, observados os critérios de desempate/prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores.

### 3.7. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

3.7.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, estabelecido na Av. Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, centro, Caucaia, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

3.7.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

3.7.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- Análise visual do Produto;
- Qualidade do Produto;
- Durabilidade do Produto.

3.7.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

3.7.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

3.7.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

3.7.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

3.7.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

3.7.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

3.7.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo das unidades escolares, conforme calendário de atividades dos anos anteriores, bem como, de acordo com os planos e cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. A relação dos produtos e quantitativos estão descritos na Pauta abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PNAEF	PNAP	PNAC	EJA	PNAI	PNAQ	AEE
1	ABÓBORA CABOCLO, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do	KG	20.000	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100

	tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.									
2	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, folhas verdes e íntegras sem manchas escuras, sujidades, com grau de maturação que possibilite o consumo seguro e imediato. Acondicionada em saco plástico contendo uma unidade (pé) pesando aproximadamente de 250 a 350 gramas.	PÉS	<b>5.000</b>	3.000	0	2.000	0	0	0	0
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	180.000	30.000	50.000	10.000	20.000	9.000	1.000
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de lascas finas, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100
6	<b>BATATA INGLESA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>50.000</b>	35.000	2.000	7.000	3.000	2.000	900	100
7	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>20.000</b>	10.000	2.000	2.000	3.000	2.000	900	100
8	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem	KG	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0

	contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.									
9	<b>BOLO TIPO "FOFO"</b> . Bolo do tipo fofo de sabores variados com adição de vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plásticas transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	<b>1.000</b>	1.000	0	0	0	0	0	0
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>45.000</b>	23.000	5.000	10.000	3.000	3.000	900	100
11	<b>CENOURA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>60.000</b>	30.000	8.000	10.000	5.000	5.000	1.900	100
12	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA</b> , frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	<b>45.000</b>	23.000	5.000	10.000	3.000	3.000	900	100
13	<b>GOIABA VERMELHA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>40.000</b>	30.000	2.000	4.000	2.000	1.500	500	0
14	<b>INHAME</b> , raiz com casca <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>5.000</b>	0	0	2.000	0	2.000	1.000	0
15	<b>LARANJA PERA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades	KG	<b>10.000</b>	5.000	0	3.000	0	1.500	500	0



	ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.									
16	<b>MACAXEIRA</b> , raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	5.000	0	3.000	0	1.500	500	0
17	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>70.000</b>	40.000	10.000	15.000	0	3.800	1.000	200
18	<b>MELANCIA</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	180.000	30.000	50.000	10.000	20.000	9.000	1.000
19	<b>MILHO VERDE</b> , íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	<b>6.500</b>	4.000	1.000	1.000	0	300	200	0
20	<b>OVO DE GALINHA</b> , tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	<b>50.000</b>	35.000	5.000	7.000	0	2.000	1.000	0
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	<b>4.500</b>	3.000	600	500	100	200	100	0
22	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>10.000</b>	6.000	1.300	1.000	1.000	500	200	0
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> . Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200

	Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.									
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ.</b> Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.</b> Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.</b> Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	12.000	3.000	5.000	1.000	2.800	1.000	200

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 é o instrumento normativo que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O art. 24 da Resolução, prevê 02 (duas) soluções possíveis para a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE, são elas:

- Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução supra;
- Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, que passou a substituir as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Quando a autoridade superior optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Sabendo disso, e considerando que a realização de pregão, na modalidade eletrônica:

- a) não prioriza os agricultores locais, como previsto na diretriz de alimentação escolar constante no art. 2º, V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que presa pelo apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- b) dificulta a participação dos agricultores, haja vista a falta de expertise/experiência destes com procedimentos licitatórios e as plataformas onde são realizados os pregões eletrônicos; e
- c) tem grandes chances de originar contratações frustrantes, uma vez que interessados de todo o Brasil podem participar do certame, vencer a disputa e não conseguir entregar os produtos semanalmente nas unidades escolares, com qualidade e bom estado para consumo, haja vista o tempo de manuseio e entrega;

a solução de realizar Chamada Pública demonstrou-se mais viável para a contratação.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estimada em **R\$ 10.166.810,00 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais)**, com base no Mapa Comparativo de Preços de Mercado elaborado pelo Setor de Compras e Serviços do município de Caucaia/CE, seguindo o que prevê o art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Segue abaixo os preços unitários referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>ABÓBORA CABOCLO</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00
2	<b>ALFACE CRESPA</b> , fresca, folhas verdes e íntegras sem manchas escuras, sujidades, com grau de maturação que possibilite o consumo seguro e imediato. Acondicionada em saco plástico contendo uma unidade (pé) pesando aproximadamente de 250 a 350 gramas.	PÉS	<b>5.000</b>	R\$ 7,07	R\$ 35.350,00
3	<b>BANANA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>300.000</b>	R\$ 5,58	R\$ 1.674.000,00
4	<b>BANANA CHIPS</b> . Banana desidratada no forno em forma de lascas finas, sem adição de açúcar. Embalados em saco plástico contendo de 150 a 300 gramas do produto. Rotulagem contendo informação nutricional, dados do fabricante e datas de fabricação e validade.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 85,47	R\$ 256.410,00
5	<b>BATATA DOCE</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 4,41	R\$ 88.200,00
6	<b>BATATA INGLESA</b> , tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	<b>50.000</b>	R\$ 8,70	R\$ 435.000,00
7	<b>BETERRABA</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	<b>20.000</b>	R\$ 5,24	R\$ 104.800,00
8	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> . Biscoito contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura, ovos, sal e leite. Embalagem plástica contendo de 200 a 400 gramas do produto. Rotulagem contendo ingredientes, data de fabricação e validade do produto.	KG	<b>3.000</b>	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00

9	<b>BOLO TIPO “FOFO”.</b> Bolo do tipo fofo de sabores variados com adição de vitaminas. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, ovos, margarina. Embalagem em bandejas plástica transparente, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Produto deverá ser entregue com pelo menos 15 dias antes da data de vencimento.	KG	1.000	R\$ 23,06	R\$ 23.060,00
10	<b>CEBOLA BRANCA,</b> fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	45.000	R\$ 7,24	R\$ 325.800,00
11	<b>CENOURA,</b> fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plástico contendo de 1 a 2 kg do produto.	KG	60.000	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
12	<b>CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA,</b> frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	45.000	R\$ 19,72	R\$ 887.400,00
13	<b>GOIABA VERMELHA,</b> tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	40.000	R\$ 5,19	R\$ 207.600,00
14	<b>INHAME,</b> raiz com casca <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	5.000	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
15	<b>LARANJA PERA,</b> tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos vazados.	KG	10.000	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
16	<b>MACAXEIRA,</b> raiz de mandioca com casca e <i>in natura</i> , íntegra, isenta de lesões físicas ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	10.000	R\$ 6,61	R\$ 66.100,00
17	<b>MAMÃO FORMOSA,</b> fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	70.000	R\$ 4,45	R\$ 311.500,00
18	<b>MELANCIA,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	300.000	R\$ 4,14	R\$ 1.242.000,00
19	<b>MILHO VERDE,</b> íntegro e firme com grau de maturação adequado, envolto na própria palha, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	6.500	R\$ 4,71	R\$ 30.615,00
20	<b>OVO DE GALINHA,</b> tipo médio (igual ou superior a 50g), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvidas em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	BDJ	50.000	R\$ 35,79	R\$ 1.789.500,00
21	<b>PIMENTA DE CHEIRO,</b> fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos contendo 500 gramas do produto.	KG	4.500	R\$ 11,95	R\$ 53.775,00
22	<b>PIMENTÃO VERDE,</b> fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	10.000	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
23	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA.</b> Ingrediente básico: polpa de acerola. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do	KG	25.000	R\$ 14,66	R\$ 366.500,00

	produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.				
<b>24</b>	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ.</b> Ingrediente básico: polpa de cajá. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 15,72	R\$ 393.000,00
<b>25</b>	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.</b> Ingrediente básico: polpa de caju. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,49	R\$ 362.250,00
<b>26</b>	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.</b> Ingrediente básico: polpa de goiaba. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 14,07	R\$ 351.750,00
<b>27</b>	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.</b> Ingrediente básico: polpa de manga. Sem acréscimo de água e aditivos químicos. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Obrigatório registro no MAPA. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	<b>25.000</b>	R\$ 13,51	R\$ 337.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 10.166.810,00</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução escolhida, que é a de Chamada Pública, compreende basicamente estas etapas:

- 1º passo: mapear oferta e demanda dos alimentos para a alimentação escolar;
- 2º passo: definir os preços a serem praticados na Chamada Pública;
- 3º passo: realizar a Chamada Pública;
- 4º passo: elaborar o projeto de venda;
- 5º passo: selecionar os projetos de venda;
- 6º passo: assinar o contrato de compra e venda;
- 7º passo: entregar os alimentos de acordo com o cronograma do contrato.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação será realizada por item tendo em vista o atendimento aos preceitos jurídicos pátrios vigentes e a intenção de alcançar um valor aceitável tanto para a Administração quanto para o fornecedor, facultando-se ao beneficiário fornecedor ou a organização fornecedora, a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

8.2. Os itens serão adquiridos conforme, Projeto de Vendas. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

8.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- a) Melhoria da qualidade, aumento da quantidade e diversificação de alimentos ofertados pela agricultura familiar;
- b) Resgate e valorização de hábitos e costumes locais, por meio de um processo de educação alimentar nas escolas;
- c) Inclusão produtiva, geração de renda e ocupação no meio rural;

- d) Melhoria na gestão das organizações da agricultura familiar e maior profissionalização na produção para o mercado;
- e) Rastreabilidade dos alimentos consumidos nas escolas;
- f) Promoção do processo de abastecimento local e regional;
- g) Reconhecimento pela sociedade;
- h) Avanços para o acesso ao mercado pela agricultura familiar;
- i) Orientação técnica e inclusão dos agricultores visando a comercialização de seus produtos para a administração pública.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1. Não se vislumbram providências necessárias previamente a celebração do contrato, uma vez que, por se tratar de contratação em termos já costumeiramente executados pela Administração, todas as medidas prévias necessárias, tais como, local e forma armazenamento, de manipulação e de preparo, já foram implementadas em contratos anteriores. Os profissionais envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos para essa finalidade também já possuem experiência em anos/gestões anteriores no objeto da contratação, fazendo-se desnecessária a capacitação sobre o assunto.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos fornecimentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Para a realização das refeições não se identificam contratações interdependentes.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Devido à natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais negativos. Pelo contrário, a compra de alimentos da agricultura familiar pode trazer diversos impactos ambientais positivos. A agricultura familiar geralmente envolve métodos de produção mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos. Essa prática não apenas protege a saúde dos solos e dos ecossistemas locais, mas também contribui para a preservação da biodiversidade. Outro ponto importante é que a agricultura familiar tende a ser menos intensiva em termos de uso de água e solo do que a agricultura industrial. Métodos de cultivo mais sustentáveis, como a agricultura orgânica e o manejo agroecológico, são comumente praticados por agricultores familiares. Essas práticas ajudam a conservar os recursos hídricos e a qualidade do solo, contribuindo para a sustentabilidade dos sistemas agrícolas e para a segurança alimentar a longo prazo.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. Assim, considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pelo que, **DECLARA-SE** ser **VIÁVEL** a **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos acima fixados.

Caucaia/CE, 11 de abril de 2024.

**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ALEXANDRE LOPES DE SOUZA**  
NUTRICIONISTA CRN 11-1256

**ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

Q1 - ESCALA DE PROBABILIDADE E IMPACTO	
Descrição	Peso
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

Q2 – DESCRIÇÃO DOS RISCOS					
Q2.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R1	Erro na especificação ou quantidade dos itens a serem adquiridos	4	5	Republicação ou Revogação da Chamada Pública, e Morosidade na contratação	Dupla checagem pelo setor de nutrição
R2	Ausência de alguma unidade escolar na pauta	4	3	Retificação do Edital	Checagem pelo setor administrativo
R3	Dieta deficiente ou que não agrada aos alunos	1	4	Desperdício de comida e não atingimento dos resultados esperados	Instrução do setor de nutrição sobre as previsões das Resoluções do FNDE
R4	A pauta prevista não atinge o percentual mínimo do art. 14 da Lei nº 11.947/2009	4	5	Aplicação de penalidades ou devolução de recursos pela administração	Checagem pelo setor administrativo
R5	Preços irrisórios, superfaturados ou pesquisas de preços em desalinhamento com as Resoluções do FNDE	5	5	Republicação ou Anulação da Chamada Pública, e Morosidade na contratação	Instrução do setor de compras sobre as previsões das Resoluções do FNDE
Q2.2 – CHAMADA PÚBLICA					
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R6	Conluio entre participantes	5	5	Fraude ao processo de Chamada Pública e aplicação de penalidades aos agentes envolvidos	Verificação minuciosa da documentação de habilitação e atenção durante a sessão pública
R7	Itens desertos ou com quantidades contratadas inferiores as desejadas	3	4	Falta de produtos na merenda escolar	Dar a oportunidade de credenciamento de novos interessados durante todo o ano
R8	Confusão no uso dos critérios de desempate	4	5	Favorecimento de participantes, prejuízo a competitividade e aplicação de penalidades aos agentes envolvidos	Consultas atualizadas e minuciosas às DAP's dos participantes

R9	Minuta de Edital e/ou Contrato distintas das Resoluções do FNDE	2	5	Invalidação da Chamada Pública	Leitura prévia das Resoluções do FNDE e análise jurídica prévia
R10	Contratação de fornecedor que ultrapassa o limite individual de venda	2	5	Descumprimento as resoluções do FNDE, aplicação de penalidades aos agentes envolvidos, devolução de recursos	Consultas atualizadas e minuciosas às DAP's dos participantes
R11	Não entrega das amostras dos produtos pelos vencedores	1	3	Morosidade na contratação	Contatar os fornecedores vencedores para lembrar do prazo
<b>Q2.3 – EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R12	Produto entregue é de baixa qualidade ou inapropriado para consumo	4	4	Desperdício de alimentos, aplicação de penalidades ao fornecedor, falta de merenda nas escolas	Controle e checagem da Fiscalização
R13	Entrega fora do prazo	4	4	Falta/Atraso de merenda nas escolas	Controle da Fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma
R14	Produtos entregues não são oriundos da agricultura familiar	4	5	Descumprimento à Lei nº 11.947/2009	Controle e checagem da Fiscalização
R15	Produto não entregue em todas as unidades escolares previstas no TR	3	4	Falta de merenda nas escolas	Controle e checagem da Fiscalização
R16	Somatório de todas as aquisições não atinge o percentual mínimo do art. 14 da Lei nº 11.947/2009	4	5	Aplicação de penalidades ou devolução de recursos pela administração	Checagem pelo setor administrativo e gestor do contrato
R17	Descumprimento das normas sanitárias pelo fornecedor	2	5	Contaminação de alunos, repercussão na imprensa	Acompanhamento da Fiscalização e solicitação de Licenças Sanitárias

Caucaia/CE, 12 de abril de 2024.

**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO